Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI

Processo nº 23884.003863/2026-83

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. Contratação de prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contemplando a realização de exames *in loco* e a emissão de telelaudos.

2. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCAT), unidade integrante da Rede HU Brasil, encontra-se em processo de expansão assistencial, com ampliação gradativa da capacidade operacional da Unidade de Diagnóstico por Imagem e implantação das fases subsequentes previstas para o funcionamento do hospital.

3. A assistência médico-hospitalar prestada aos pacientes internados, regulados e ambulatoriais demanda suporte diagnóstico contínuo, seguro e tempestivo, sendo os exames de imagem instrumentos fundamentais para confirmação diagnóstica, definição de condutas terapêuticas, acompanhamento clínico e monitoramento da evolução dos pacientes.

4. Atualmente, a unidade não dispõe de quadro suficiente de médicos especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem para assegurar a cobertura integral da demanda assistencial prevista para as próximas fases de operação hospitalar.

5. A necessidade da contratação terceirizada não decorre de inércia administrativa, mas da impossibilidade de provimento e retenção da força de trabalho via contratação direta, uma vez que inexiste Cadastro Reserva do Concurso Público vigente. Para solucionar a problemática, foi realizado Processo Seletivo Simplificado, que resultou no aceite de 1 (um) profissional, mas que não permaneceu na unidade por tempo suficiente para garantir a estabilidade da cobertura assistencial.

6. Tais fatos evidenciam uma clara e objetiva limitação na atração e fixação de médicos radiologistas pelo modelo tradicional de recrutamento local, tornando imperiosa a contratação de empresa privada para evitar o desabastecimento de laudos e a desassistência.

7. Embora tenham sido adotadas medidas administrativas destinadas ao provimento da força de trabalho própria, incluindo concurso público e Processo Seletivo Simplificado, verificou-se dificuldade objetiva na atração e retenção desses profissionais, permanecendo a necessidade institucional sem solução definitiva.

8. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir cobertura assistencial adequada para realização dos exames de diagnóstico por imagem e emissão dos respectivos laudos médicos, mitigando riscos de atraso diagnóstico, descontinuidade assistencial, aumento do tempo de permanência hospitalar e comprometimento da segurança do paciente.

9. A presente demanda visa, portanto, assegurar a continuidade, a qualidade, a eficiência e a segurança da assistência prestada pelo HU-UFCAT, permitindo o adequado funcionamento dos serviços de diagnóstico por imagem durante o processo de expansão operacional da unidade

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Atenção à Saúde	Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Físico Médico	Danilo Lemos Machado de Souza

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Serviço:

3.2. O serviço a ser contratado possui natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.3. A contratação contemplará a emissão remota de laudos, ou seja, a prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, e a realização de exames *in loco* feito por Médico Radiologista, com emissão de laudo.

3.4. A contratação incluirá a prestação de serviços de telelaudos, utilizando-se da plataforma STT - Sistema de Telemedicina e Telessaúde, disponibilizada pelo HU-UFCAT, integrada ao AGHU, garantindo total rastreabilidade das informações médicas e otimização do fluxo assistencial.

3.5. Para atendimento da necessidade institucional identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos;

3.5.1. Disponibilização de médicos devidamente habilitados para o exercício da especialidade de Radiologia;

3.5.2. Registro ativo junto ao Conselho Regional de Medicina;

3.5.3. Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia ou documento equivalente reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina;

3.5.4. Certificado digital ICP-Brasil em nuvem, compatível com o STT, para cada profissional (atualmente SerproID, VIDaaS ou SafeID; outros mediante validação da TI do HU-UFCAT), custeado pela contratada.

3.5.5. Observância da legislação profissional aplicável;

3.5.6. Atendimento aos protocolos assistenciais e normas institucionais do HU-UFCAT.

3.6. Requisitos Assistenciais:

3.6.1. Capacidade de assegurar a continuidade da realização dos exames e da emissão dos laudos de diagnóstico por imagem necessários ao funcionamento das atividades assistenciais do HU-UFCAT;

3.6.2. Disponibilidade de profissionais em quantitativo compatível com a demanda assistencial projetada para as fases de expansão hospitalar;

3.6.3. Atuação em conformidade com as boas práticas assistenciais e os protocolos de segurança do paciente aplicáveis aos serviços de Radiologia;

3.6.4. Disponibilizar e manter responsável técnico médico durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação vigente;

3.7. Justificativa dos Requisitos:

3.7.1. Considerando que os serviços a serem contratados compreendem atividades diretamente relacionadas à realização de diagnósticos, com potencial impacto sobre a segurança do paciente e a continuidade da assistência hospitalar, mostra-se indispensável que os profissionais disponibilizados possuam habilitação legal para o exercício da medicina e qualificação específica na especialidade de Radiologia.

3.7.2. As exigências previstas foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se aos requisitos estritamente necessários para mitigar riscos assistenciais, garantir a observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis e assegurar a adequada execução dos serviços contratados, sem impor condições excessivas ou desvinculadas do objeto.

3.7.3. Em consonância com as orientações da Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU, os requisitos de qualificação técnica foram estabelecidos de forma objetiva e justificada, observando sua pertinência com a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos.

3.7.4. O detalhamento dos requisitos de qualificação técnica da futura contratada, bem como dos meios de comprovação eventualmente exigidos para fins de habilitação, será realizado no Termo de Referência, mediante motivação específica e compatível com os riscos, a complexidade e as características da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atender integralmente às necessidades descritas no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, foram levantadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

4.2. Solução n° 1 - PROVIMENTO DE MÉDICOS COM RQE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA EXECUÇÃO EXCLUSIVA POR EQUIPE PRÓPRIA

4.2.1. A primeira solução consiste na realização de todos os laudos radiológicos exclusivamente por médicos radiologistas integrantes do quadro próprio do HU-UFCAT/HU Brasil.

4.2.2. Nessa hipótese, toda a produção assistencial da Unidade de Diagnóstico por Imagem permaneceria sob responsabilidade exclusiva dos profissionais vinculados à instituição.

4.2.3. No entanto, esta solução não é tecnicamente viável visto que no quadro atual do Hospital, não há nenhum médico especialista habilitado em Radiologia e Diagnóstico por Imagem atuando presencialmente, logo, não há quadro médico suficiente para realizar a demanda estimada na fase 2 da realização dos exames radiológicos, a qual terá início neste ano.

4.2.4. E também não é possível realizar a convocação destes médicos através do concurso público visto que o cadastro reserva encontra-se esgotado.

4.2.5. Dessa forma, embora o provimento de profissionais para o quadro próprio constitua solução

estrutural a ser perseguida pela Administração, não se apresenta, no cenário atual, como alternativa suficiente para assegurar, em tempo compatível com o cronograma de implantação da Segunda Fase, a cobertura necessária ao funcionamento dos serviços planejados para a realização dos exames de Telerradiologia.

4.3. **Solução n° 2 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS RADIOLOGISTAS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

4.3.1. A segunda solução consiste na contratação temporária de médicos RADIOLOGISTAS mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, solução utilizada pelo HU-UFCAT diante da inexistência de cadastro reserva no Concurso Público vigente da HU Brasil para o cargo médico e especialidade Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

4.3.2. No entanto, a experiência concreta do Hospital demonstrou que essa alternativa não foi capaz de solucionar de forma suficiente e estável a necessidade identificada, visto que neste PSS l apenas 1 (um) profissional aceitou assumir a função via PSS e não permaneceu na unidade por tempo suficiente para garantir a estabilidade da cobertura assistencial.

4.3.3. Ainda, ressaltamos que as contratações públicas diretas tornaram-se tecnicamente inviáveis devido ao período de defeso eleitoral, impedindo novas contratações temporárias e abertura de novo Processo Seletivo Simplificado (PSS).

4.3.4. Registra-se, ainda, que eventual adoção de novo processo seletivo deverá observar as condições jurídicas e administrativas vigentes, bem como os prazos necessários para sua instrução, publicação, seleção, convocação e efetiva contratação dos profissionais, aspectos que não são tecnicamente viáveis e compatíveis com o cronograma de implantação da Segunda Fase.

4.3.5. Dessa forma, o PSS não se apresenta, no contexto atual do HU-UFCAT, como solução suficiente para assegurar a cobertura de exames radiológicos necessária à implantação tempestiva da Segunda Fase, sem prejuízo da manutenção das iniciativas institucionais destinadas à composição futura do quadro próprio.

4.4. **Solução n° 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES *IN LOCO* E A EMISSÃO DE TELELAUDOS**

4.4.1. A terceira solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contemplando a realização de exames *in loco* e a emissão de telelaudos.

4.4.2. Essa solução encontra precedentes concretos na própria Rede HU Brasil:

4.4.3. No Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, foi realizada contratação de empresa para a Realização de Exames de diagnóstico por imagem complementares, constante no Processo SEI n° 23769.005141/2023-37, com o intuito de atender a demanda de diagnóstico e tratamento de doenças complexas na oncologia pediátrica visto que o hospital não dispõe dos equipamentos de Ressonância Magnética, como também de Cintilografia.

4.4.4. Também há precedente no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP, cuja necessidade da contratação de empresa serviços de diagnóstico por imagem (Telerradiologia) para emissão de laudos médicos de exames de média e alta complexidade, se deu em vista da abertura do parque de imagens do HU-UNIFAP, visando garantir a continuidade do serviço prestado no hospital, Processo SEI nº (23872.000851/2025-55).

4.4.5. No caso do HU-UFCAT, a contratação de empresa especializada apresenta aderência às características da necessidade identificada, pois permite garantir a cobertura integral dos serviços de diagnóstico por imagem e suprir a carência de médicos radiologistas diante da ausência desta especialidade médica no quadro médico presencial atuante no hospital. De forma a assegurar a continuidade e agilidade na emissão de laudos, especialmente para casos de urgência e emergência, e para evitar a desassistência e o desabastecimento de laudos e a desassistência.

4.4.6. A contratação externa não afasta a necessidade de manutenção das ações institucionais destinadas à composição do quadro próprio da HU Brasil. Ao contrário, apresenta-se como mecanismo complementar para atendimento da necessidade imediata e durante o período de expansão e maturação operacional do HU-UFCAT.

4.4.7. E a análise desta solução demonstrou as seguintes vantagens e desvantagens:

Vantagens	Desvantagens
I - Ampliação imediata da capacidade diagnóstica; II -Cobertura assistencial contínua; III - Aumento da Capacidade de Atendimento; IV -Redução dos tempos de emissão de laudos;	

V - Flexibilidade operacional para absorção de oscilações de demanda; VI - Maior previsibilidade da prestação dos serviços; VII - O serviço de Telelaudos permite o pagamento por produção, ou seja, apenas pelos laudos emitidos, reduzindo significativamente os custos fixos da Administração Pública; VIII - a realização dos exames dentro do HU-UFCAT elimina ou reduz os gastos com encaminhamentos para clínicas externas e Organizações Civis de Saúde; IX - A disponibilidade de médicos radiologistas em tempo integral permite a produção de laudos 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo respostas mais rápidas para condutas médicas imediatas; X - Disponibilidade de especialistas em múltiplas subespecialidades, garantindo padronização e qualidade técnica nos laudos; A adoção de laudos padronizados e mais precisos impacta diretamente nos desfechos clínicos, contribuindo para: a) Redução dos índices de morbidade e mortalidade; b) Redução do tempo de permanência hospitalar; c) Diminuição dos custos globais com tratamento; d) Maior Agilidade na Entrega dos Laudos;	I - Dependência contratual de fornecedor externo; II - Necessidade de integração tecnológica entre sistemas; III - Necessidade de fiscalização contínua da qualidade dos serviços prestados.

4.4.8. A escolha da Solução nº 3 decorre de análise comparativa entre as alternativas levantadas, considerando critérios de viabilidade operacional, disponibilidade imediata de profissionais especializados, continuidade assistencial, capacidade de expansão da cobertura diagnóstica, mitigação do risco de desassistência, compatibilidade tecnológica com os sistemas hospitalares e economicidade global da contratação.

4.4.9. As informações utilizadas na elaboração do presente levantamento de mercado foram obtidas por meio de consultas a processos de contratação realizados por hospitais integrantes da Rede HU Brasil, pesquisas em sistemas oficiais, estudos técnicos de contratações semelhantes e informações constantes dos documentos juntados ao processo administrativo, cujos números SEI encontram-se devidamente referenciados nos autos.

4.5. **Pontos de Atenção no Telelaudos**

4.5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante utilização do STT - Sistema de Telemedicina e Telessaúde, próprio da contratante, no qual todos os laudos emitidos pela empresa contratada deverão ser inseridos e armazenados diretamente, permanecendo sob a gestão e administração do hospital.

4.5.2. A contratada deverá, ainda, garantir a conclusão dos laudos eventualmente pendentes, referentes aos exames realizados durante a vigência contratual, bem como colaborar com a transição dos serviços, sem comprometer a continuidade do acesso ao histórico documental.

4.5.3. Deverão ser observadas as normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

4.5.4. A contratada, independentemente do motivo, não poderá excluir, remover, bloquear, alterar indevidamente ou restringir o acesso ao acervo documental, devendo manter o acesso integral aos registros produzidos durante a execução dos serviços, preservando sua autonomia na gestão, guarda e disponibilização das informações, observados os prazos legais de conservação dos documentos médicos e as normas aplicáveis.

4.5.5. Todos os laudos emitidos permanecerão no STT após o encerramento do contrato, sob gestão exclusiva da contratante.

4.6. **ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS**

4.7. A análise das alternativas demonstra que o provimento de profissionais (solução n° 1) para composição do quadro próprio constitui solução estrutural e desejável para a manutenção permanente do serviço, porém não apresenta, no cenário atual, capacidade de assegurar o atendimento imediato da demanda.

4.8. A utilização de Processo Seletivo Simplificado (solução n° 2) também se mostrou insuficiente na experiência concreta do HU-UFCAT, em razão da dificuldade de atração e retenção dos profissionais da especialidade, além de depender de procedimentos administrativos e prazos incompatíveis com a necessidade de implantação tempestiva dos serviços.

4.9. Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional, concluiu-se que solução n° 3 é a mais adequada para o HU-UFCAT/HU Brasil, por apresentar maior aderência aos requisitos assistenciais, operacionais, tecnológicos e gerenciais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

4.10. A solução selecionada demonstra superioridade sob o aspecto da viabilidade operacional, uma vez que é compatível com a necessidade imediata de cobertura integral da emissão de laudos no hospital.

4.11. Outro aspecto relevante refere-se à continuidade assistencial, uma vez que a solução permite manter a emissão de laudos de forma ininterrupta, inclusive em períodos de férias, afastamentos legais, licenças e outras situações que possam impactar a disponibilidade de profissionais. Tal característica contribui para a redução de atrasos diagnósticos e para a manutenção da regularidade dos fluxos assistenciais do hospital.

4.12. A contratação também oferece maior flexibilidade na alocação de especialistas, possibilitando o acesso a médicos radiologistas com diferentes áreas de atuação e expertise, de acordo com a complexidade e a diversidade dos exames realizados pela Unidade de Diagnóstico por Imagem. Essa flexibilidade favorece a manutenção da qualidade diagnóstica e o atendimento das demandas assistenciais em diferentes modalidades de exames.

4.13. Adicionalmente, a solução contribui para a mitigação dos riscos decorrentes da insuficiência de profissionais radiologistas, cenário que afeta diversas instituições de saúde no país e que pode comprometer a capacidade de emissão tempestiva de laudos quando a prestação dos serviços depende exclusivamente de equipes locais. A utilização da telerradiologia permite ampliar a disponibilidade de especialistas e reduzir a vulnerabilidade operacional decorrente da escassez desses profissionais.

4.14. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em telerradiologia representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, apresentando a melhor relação entre capacidade de atendimento da demanda, continuidade assistencial, eficiência operacional, flexibilidade de execução e segurança na prestação dos serviços, razão pela qual é recomendada como solução a ser adotada pela Administração.

4.15. E diante das alternativas analisadas, entende-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem apresenta-se como a solução mais aderente às condições atualmente verificadas no HU-UFCAT, por possibilitar a disponibilização tempestiva de profissionais especializados em quantitativo compatível com a demanda assistencial projetada, sem prejuízo da continuidade das medidas institucionais destinadas ao provimento e à manutenção do quadro próprio de empregados.

4.16. Tais fatos evidenciam uma clara e objetiva limitação na atração e fixação de médicos radiologistas pelo modelo tradicional de recrutamento local, tornando imperiosa a contratação de empresa privada para evitar o desabastecimento de laudos e a desassistência.

4.17. Considerando a carência de médicos radiologistas para atender à demanda do HU-UFCAT, e da inviabilidade das demais alternativas de contratação, sendo estas inviáveis para garantir a cobertura integral dos serviços de diagnóstico por imagem. Por estas razões, esta EPC decidiu optar pela solução n° 3 (Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contemplando a realização de exames *in loco* e a emissão de telelaudos) que e melhor atende ao interesse público, apresentando a melhor relação entre capacidade de atendimento da demanda, continuidade assistencial, eficiência operacional, flexibilidade de execução e segurança na prestação dos serviços, razão pela qual é recomendada como solução a ser adotada pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, contemplando a realização de exames *in loco* e a emissão de telelaudos, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão Adib Elias (HU-UFCAT), unidade filial da HU Brasil.

5.2. Forma de Contratação e Vigência

5.2.1. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Pregão Eletrônico Tradicional, com base no Art. 6º IV, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0:

> "Art. 6º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela HU Brasil: IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia."

5.2.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do que disciplina o art 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 188, caput, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0.

5.3. **Regime de Execução e Critérios de Julgamento**

5.3.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, uma vez que não é possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem executados, conforme as hipóteses previstas no Art. 9° do RCC 3.0 da Rede HU Brasil.

5.3.2. O critério de julgamento a ser adotado será o menor preço, garantindo economicidade e eficiência na contratação do serviço.

5.3.3. O modo de disputa adotado será o aberto, conforme previsto na legislação aplicável.

5.4. **Forma de Execução do serviço**

5.5. O STT - Sistema de Telemedicina e Telessaúde, sistema próprio utilizado pelo HU-UFCAT, será a plataforma institucional responsável pelo recebimento, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos laudos médicos emitidos pela contratada, assegurando a manutenção do acervo documental sob gestão e administração da própria instituição.

5.6. Todos os laudos emitidos deverão ser registrados e disponibilizados eletronicamente no STT, contendo assinatura digital válida e identificação do médico responsável, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

5.6.1. **Dos Requisitos Funcionais e Tecnológicos:**

5.6.1.1. A solução a ser contratada deverá contemplar funcionalidades que permitam a execução integral do fluxo de emissão remota de laudos médicos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.6.1.2. encaminhamento seguro por meio do STT das imagens para interpretação remota por médicos especialistas;

5.6.1.3. emissão de laudos médicos de forma eletrônica, com assinatura digital válida e em conformidade com a legislação aplicável;

5.6.1.4. disponibilização dos laudos aos profissionais autorizados por meio dos sistemas institucionais utilizados pelo hospital;

5.6.1.5. atendimento às demandas assistenciais classificadas como eletivas, urgentes e emergenciais;

5.6.1.6. priorização automática ou operacional de exames críticos, conforme protocolos assistenciais e fluxos definidos pela instituição;

5.6.1.7. monitoramento dos prazos de emissão dos laudos e dos níveis de serviço contratados;

5.6.1.8. disponibilização de mecanismos para comunicação de achados críticos ou incidentais relevantes, quando identificados pelos médicos responsáveis pela emissão dos laudos;

5.6.1.9. suporte à geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho relacionados à execução contratual;

5.6.1.10. atender integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como às políticas institucionais de segurança da informação adotadas pela HU Brasil e pelo HU-UFCAT;

5.7. **Dos Requisitos Técnicos e Profissionais da Contratada:**

5.7.1. Além da observância de toda a legislação aplicável à contratação pública, à proteção de dados pessoais, à telemedicina e aos serviços de saúde, a futura Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.7.1.1. cumprir integralmente as normas e regulamentações expedidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pelos Conselhos Regionais de Medicina (CRMs), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos reguladores competentes, especialmente aquelas relacionadas à telerradiologia, telemedicina e emissão eletrônica de laudos médicos;

5.7.1.2. possuir situação regular perante os órgãos de fiscalização profissional, trabalhista, tributária e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto;

5.7.1.3. comprovar experiência anterior na prestação de serviços de telerradiologia compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, na forma de atestado de capacidade técnica com a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços;

5.7.1.4. disponibilizar equipe composta por quantitativo de médicos especialistas em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, suficiente para atendimento da demanda encaminhada pela HU-UFCAT, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina, com qualificação técnica compatível com as

modalidades diagnósticas contempladas pela contratação;

5.7.1.5. assegurar a disponibilidade de profissionais habilitados para emissão de laudos de radiografia, mamografia, densitometria óssea, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia;

5.7.1.6. manter responsável técnico médico durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação vigente;

5.7.1.7. assegurar a continuidade da prestação dos serviços por meio da implementação de plano de contingência operacional, contemplando procedimentos para situações de indisponibilidade de sistemas, falhas de comunicação, ausência de profissionais e demais eventos que possam comprometer a execução contratual;

5.7.1.8. disponibilizar suporte técnico e operacional adequado para atendimento das demandas relacionadas à integração dos sistemas, à transmissão de imagens e à disponibilização dos laudos;

5.7.1.9. adotar mecanismos de controle de qualidade dos laudos emitidos, incluindo processos de revisão, auditoria e monitoramento de desempenho, de forma a garantir a confiabilidade dos resultados diagnósticos;

5.7.1.10. garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações clínicas e assistenciais acessadas durante a execução dos serviços.

5.8. **Critérios de Atendimento e Prazos de Laudos**

5.8.1. A empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para a emissão dos laudos médicos, garantindo agilidade e eficiência no atendimento hospitalar:

5.8.1.1. Para exames de urgência, os laudos deverão ser disponibilizados em até 2 (duas) horas após o recebimento das imagens pelo sistema.

5.8.1.2. Para exames de emergência, os laudos deverão ser disponibilizados em 1 (uma) hora após o recebimento das imagens pelo sistema.

5.8.1.3. Para exames de pacientes internados, os laudos deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das imagens pelo sistema.

5.8.1.4. Para exames ambulatoriais, os laudos deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das imagens pelo sistema.

5.8.1.5. Para exames de protocolo de AVC, os laudos deverão ser disponibilizados em até 1 (uma) hora após o recebimento das imagens pelo sistema.

5.8.1.6. O cumprimento desses prazos será monitorado e avaliado periodicamente pela equipe gestora do contrato, garantindo a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados.

5.8.2. A CONTRATADA deverá garantir que os laudos médicos estejam disponíveis digitalmente para acesso remoto pelo HU-UFCAT, sem custos adicionais, possibilitando a rápida recuperação das informações para suporte clínico e tomada de decisão.

5.9. **Infraestrutura Técnica Exigida da Contratada**

5.9.1. A empresa contratada deverá dispor de ambiente adequado para a realização dos laudos, atendendo aos seguintes requisitos:

5.9.2. Ambiente com iluminância inferior a 50 lux, evitando interferências externas na interpretação das imagens.

5.9.3. Utilização de monitores adequados, garantindo:

5.9.4. Luminância mínima de 170 cd/m² para exames gerais de radiologia.

5.9.5. Luminância mínima de 350 cd/m² para laudos de mamografia.

5.9.6. Encaminhamento anual de Relatório Técnico de Avaliação dos Ambientes de Laudagem, assinado pelo Físico Médico responsável pela avaliação, contendo:

5.9.7. Medição da iluminância (lux) do ambiente.

5.9.8. Medição da luminância (cd/m²) dos monitores.

5.9.9. Comprovação da conformidade com os padrões estabelecidos no contrato.

5.10. **Materiais a serem Disponibilizados**

5.10.1. Para assegurar a adequada execução dos serviços de telerradiologia e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos pela Administração, a futura contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todos os materiais, recursos tecnológicos, licenças, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, sem ônus adicional para o HU-UFCAT/HU Brasil.

5.10.2. Considerando as características do objeto, os recursos a serem disponibilizados deverão

contemplar, no mínimo:

5.10.2.1. estações de trabalho, equipamentos e recursos tecnológicos utilizados pelo profissionais responsáveis pela emissão dos laudos a distância e *in loco*;

5.10.3. A disponibilização dos materiais, recursos tecnológicos e insumos necessários à execução contratual constitui obrigação da Contratada e deverá ocorrer em quantitativos e condições suficientes para assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A contratação dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado por períodos consecutivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil.

6.2. O HU-UFCAT não se obriga a realizar todo o quantitativo contratado, pois a solicitação desses exames depende da demanda do Hospital, que é variável.

6.3. **Descrição do Serviço**

6.3.1. O serviço objeto deste Estudo consiste na emissão de laudos de exames de imagem a distância (telerradiologia – Grupo 1) e na realização presencial de exames de ultrassonografia, com emissão de laudo (Item 6).

6.3.2. A periodicidade da execução dos serviços será mensal, com um período estimado de 12 (doze) meses.

6.3.3. Para a realização dos exames de USG (Ultrassonagrafia), ou seja para os Laudos *in loco*, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) médico da especialidade Radiologia e Diagnóstico por Imagem, o qual será pago em regime presencial em unidade de plantões de 6h, com um total estimado de 288 plantões anuais.

6.4. **Quantidades Estimadas**

6.4.1. O HU-UFCAT atualmente se encontra em planejamento de expansão operacional, onde serão implementadas as Fases 2 e 3, em que estão previstas para ocorrerem nos seguintes períodos, com as respectivas previsões de entregas dos equipamentos no hospital:

Modalidade	Situação/ativação estimada	Execução do exame	Regime de cobertura do laudo/serviço	Fase Prevista
Ultrassonografia (USG)	Fase atual / conforme Ordem de Serviço	CONTRATADA - presencial no HU-UFCAT	Atendimento presencial em período diurno, em escala preestabelecida, inclusive em finais de semana e feriados quando programado pela CONTRATANTE, sem necessidade de plantão noturno, salvo futura pactuação.	Fase 2 (Outubro à Dezembro/2026)
Radiografia móvel	Já disponível	HU-UFCAT	Telelaudos com cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme classificação clínica do exame.	Fase 2 (Outubro à Dezembro/2026)
Radiografia fixa	Já disponível	HU-UFCAT	Telelaudos após ativação formal da modalidade, conforme regime assistencial definido pelo HU-UFCAT.	Fase 2 (Outubro à Dezembro/2026)
Tomografia Computadorizada	Fase 3 (jan–mar/2027)	HU-UFCAT	Telelaudos após ativação formal, com cobertura compatível com pacientes	Fase 3 (Janeiro à Março/2027)

			internados, urgência/emergência e ambulatório.	
Densitometria Óssea	Fase 3 (jan–mar/2027)	HU-UFCAT	Telelaudos conforme agenda eletiva/ambulatorial e ativação formal da modalidade.	Fase 3 (Janeiro à Março/2027)
Ressonância Magnética	Fase 3 (jan–mar/2027)	HU-UFCAT	Telelaudos após ativação formal, conforme regime assistencial e horários de funcionamento definidos pelo HU-UFCAT.	Fase 3 (Janeiro à Março/2027)
Mamografia	Fase 3 (jan–mar/2027)	HU-UFCAT	Telelaudos conforme agenda eletiva/ambulatorial e ativação formal da modalidade.	Fase 3 (Janeiro à Março/2027)

6.4.2. As quantidades máximas estimadas para a realização do serviço estão dispostas na memória de cálculo a seguir:

2ª Fase				
Tipo de Exame	Unidade de Fornecimento	Pacientes p/ dia	Reserva técnica	Quantidade Anual
Raio X Fixo	Unidade	30	20%	8.640
Raio X Móvel	Unidade	10	0%	3.360
Ultrassonografia (USG)	Unidade	12	20%	3.456
Ultrassonografia (USG)	Plantão	n/a	20%	288

3ª Fase				
Tipo de Exame	Unidade de Fornecimento	Pacientes p/ dia	Reserva técnica	Quantidade para 9 meses
Tomografia Computadorizada	Unidade	20	20%	3.744
Densitometria Óssea	Unidade	16	20%	3.456

3ª Fase				
Tipo de Exame	Unidade de Fornecimento	Pacientes p/ dia	Reserva técnica	Quantidade para 7 meses
Ressonância Magnética	Unidade	10	20%	1.680
Mamografia	Unidade	16	20%	2.688

Nota: Quantidade = pacientes/dia × (1 + reserva técnica) × dias de operação. Foram considerados 20 dias de operação por mês para as modalidades eletivas e 28 dias por mês para a Radiografia móvel, que atende pacientes internados todos os dias: Raio X fixo 12 meses (240 dias); Raio X móvel 12 meses (336 dias); USG 12 meses (240 dias, 288 plantões com produtividade de referência de 12 exames por plantão); Densitometria 9 meses (180 dias); Ressonância e Mamografia 7 meses (140 dias).
Tomografia – escolher uma opção (Decisão 4):
(a) “Tomografia 9 meses (180 dias) = 4.320 laudos”, corrigindo o quantitativo em todos os documentos; ou
(b) “Tomografia: 156 dias de operação (≈ 7,8 meses), considerada a curva de implantação do equipamento = 3.744 laudos.

6.5. Os quantitativos estimados da demanda de todos exames anualmente são apresentados no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual (máxima)

1	1	Radiografia (Raio X)	876	Laudo	12.000
	2	Densitometria Óssea	876	Laudo	3.456
	3	Mamografia	876	Laudo	2.688
	4	Ressonância Magnética	876	Laudo	1.680
	5	Tomografia Computadorizada	876	Laudo	3.744
	6	Realização de Exames USG com laudo	876	Plantão 6h	288

6.6. **Justificativa para Definição do Quantitativo**

6.6.1. O quantitativo referente ao objeto em estudo foi definido com base em um estudo técnico das capacidades máximas de realização de exames para cada sala de imagem no HU-UFCAT, considerando as modalidades de Ressonância Magnética (RM), Tomografia Computadorizada (TC), Raios X, Ultrassonografia (USG), Mamografia e Densitometria Óssea (DO).

6.6.2. Além disso, foi realizado um levantamento da quantidade de exames aguardando vaga na rede pública do estado do Goiás na região Centro Sudeste do período de março a agosto de 2026 (66524219), permitindo estimar a demanda potencial a ser absorvida pelo HU-UFCAT.

6.6.3. Atualmente o hospital está na Segunda Fase de expansão e nas próximas fases da expansão, conforme indicado no item 6.4.1, que ocorrerão durante a vigência do contrato, haverá um aumento da Complexidade Assistencial e inserção de Novas Especialidades. Diante disso, será necessário que durante a vigência contratual ocorra uma revisão quantitativa e qualitativa de metas e horários, permitindo que o HU-UFCAT avance em sua maturidade operacional, em consonância com a realidade e metas operacionais do hospital.

6.6.4. Dessa forma, os serviços serão executados mensalmente, considerando tanto a capacidade instalada do hospital quanto a necessidade assistencial identificada.

6.6.5. O valor dos Telelaudos (Raio X, Tomografia, Ressonância Magnética, Mamografia e Densitometria óssea) será fixado por unidade emitida e efetivamente realizada de cada laudo.

6.6.6. O pagamento será executado por demanda, ou seja, mediante fornecimento da unidade de laudo, sendo estes, calculados mensalmente.

6.6.7. O valor das Execuções e Laudos *in Loco* (Ultrassonografia) será pago por plantão realizado por médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem disponibilizado pela CONTRATADA em escala de plantão de 6h, em regime presencial.

6.6.8. Estão previstos mutirões aproximadamente a cada 4 (quatro) meses (3 vezes ao ano), aos sábados, domingos ou feriados, para realização de exames reprimidos de demanda do SUS. A contratada deverá disponibilizar médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem nesses períodos. A medição será em plantões de 6 horas, conforme o item 6.4 do Termo de Referência. Os mutirões já foram considerados no dimensionamento dos 288 plantões anuais.

6.6.9. A metodologia adotada para dimensionamento dos quantitativos considerou:

I - capacidade operacional projetada para cada equipamento instalado ou previsto para instalação;

II - parâmetros médios de produtividade diária por modalidade de exame;

III - operação em dias úteis, finais de semana e feriados quando aplicável;

IV - reserva técnica de 20% destinada à absorção de oscilações de demanda;

V - cronograma de ativação progressiva das fases de expansão hospitalar;

VI - levantamento da demanda reprimida da região de saúde do sudeste goiano;

VII - histórico operacional de hospitais universitários com perfil assistencial semelhante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o art. 30 do RCC, o valor estimado da licitação deverá ser mantido sob sigilo, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, sendo facultada a sua publicidade mediante justificativa. Excepcionalmente, quando adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou melhor técnica, o valor estimado deverá constar do instrumento convocatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, o objeto da contratação deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem

técnica e economicamente viáveis, conforme o Art, 6°, III do RCC 3.0 da HU Brasil.

8.2. Entretanto, considerando as características técnicas e operacionais dos serviços, opta-se pela estruturação do objeto em **1 (um) grupo**, compostos por itens individualizados, constituído no **Grupo 1**: os serviços de telerradiologia, com emissão de laudos a distância, discriminados por modalidade de exame: Radiografia, Mamografia, Densitometria Óssea, Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, e individualmente o item 6 contempla a a realização presencial de exames de Ultrassonografia (USG), com emissão de laudos.

8.3. A separação entre o Grupo 1 e o Item 6 decorre da diferença de regime de execução: a ultrassonografia exige médico presente nas dependências do HU-UFCAT, enquanto a telerradiologia é executada a distância. Por isso, os dois objetos serão licitados e adjudicados de forma independente, o que amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas que atuam em apenas um dos segmentos

8.4. No âmbito do Grupo 1, a individualização dos itens por modalidade diagnóstica permitirá maior precisão na formulação e no julgamento das propostas, na identificação dos preços unitários, na estimativa dos quantitativos e na medição e no pagamento dos serviços efetivamente executados, considerando que cada modalidade apresenta demanda e quantitativos próprios, conforme o planejamento da expansão assistencial do HU-UFCAT. A medida também favorece a transparência dos custos e o acompanhamento da execução contratual.

8.5. A reunião das cinco modalidades de telerradiologia em um único grupo justifica-se por: (i) a necessidade de um único Responsável Técnico e de um mesmo fluxo de trabalho no STT para todos os exames de imagem; (ii) a padronização dos laudos e dos protocolos de comunicação de achados críticos; (iii) a atuação de um mesmo corpo clínico para pacientes que realizam exames em mais de uma modalidade, o que favorece a comparação entre exames; (iv) a inviabilidade técnica e econômica de manter até cinco contratadas de telelaudo em hospital em implantação, com quantitativos reduzidos em algumas modalidades (por exemplo, 1.680 laudos anuais de Ressonância Magnética), o que tornaria os itens isolados pouco atrativos ao mercado; e (v) a racionalização da gestão e da fiscalização contratual. As modalidades agrupadas são usualmente ofertadas em conjunto pelas empresas de telerradiologia, de modo que o agrupamento não restringe a competição.

8.6. Dessa forma, o parcelamento proposto visa assegurar a adequada caracterização do objeto, a transparência na composição dos preços, a aferição dos serviços efetivamente prestados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as particularidades assistenciais e operacionais do HU-UFCAT e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A presente contratação não possui dependência ou correlação com outras contratações para a execução do serviço.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Embora não constitua elemento obrigatório do ETP, registra-se que a solução adotada possui baixo potencial de impacto ambiental.

10.2. A utilização de sistemas digitais para armazenamento e transmissão de imagens e laudos contribui para redução do consumo de papel, impressão de filmes radiológicos e deslocamentos desnecessários, promovendo maior eficiência ambiental e sustentabilidade operacional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

11.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 26, §4º, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), o presente documento segue assinado pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

(documento assinado eletronicamente)
Kim de Souza Fortunato
Chefe do Setor de Administração

(documento assinado eletronicamente)
Danilo Lemos Machado de Souza
Físico Médico

(documento assinado eletronicamente)
Luana Mendes Costa
Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

(documento assinado eletronicamente)
Jessica da Silva Serra Freitas
Enfermeira

(documento assinado eletronicamente)
Lidiane de Lira Santos Maia
Enfermeira

Documento assinado eletronicamente por **Kim de Souza Fortunato**, **Chefe de Setor**, em 18/11/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Mendes Costa**, **Chefe de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica da Silva Serra Freitas**, **Chefe de Unidade**, em 19/11/2026, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane de Lira Santos Maia**, **Enfermeiro(a)**, em 19/11/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67330610** e o código CRC **6A6F30B3**.

Referência: Processo nº 23884.003863/2026-83 SEI nº 67330610